



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 046/13

-

DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	252/13

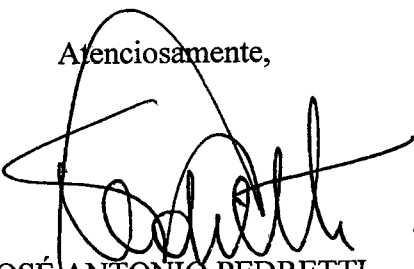
Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

Referido projeto destina-se a abertura de crédito para transferência de recursos financeiros para as entidades que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal

N E S T A

Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº 2152/13

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 10 DE JUNHO DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, destinado à transferência financeira a entidades, abaixo descritas:

Entidades	R\$-
Associação Dracenense de Esporte e Cultura	3.000,00
Clube do Tiro de Dracena	33.000,00
Associação dos Produtores Rurais de Dracena	12.000,00
Instituição Novo Amanhecer "Guimar C. A. da Silva"	5.000,00
Associação Projeto Esperança	3.000,00
Fundação Dracenense de Educação e Cultura	3.000,00
Casa dos Velhos	3.000,00
TOTAL	62.000,00

Artigo 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

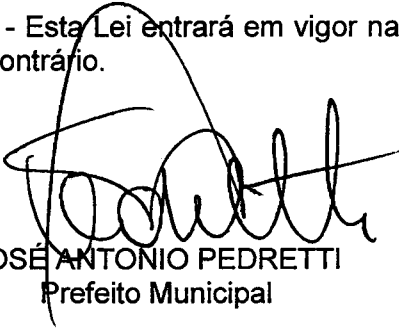
PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Res. Contingência...R\$- 62.000,00
Total.....R\$- 62.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal